



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LICITANDO Assinado de forma digital por LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA:10610928000141
928000141 Dados: 2025.05.21 08:21:29 -03'00'

Contrato nº 064/2025
Processo nº 001022/2025
Pregão eletrônico nº 012/2024 (CIM NOROESTE-ES)
ID CIDADES: 2025.074E0700001.16.0004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO TRANCOSO, portador do CPFMF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.610.928/0001-41**, com sede na **Rua SIQUEIRA CAMPOS, Nº 05, VILA CAPIXABA, CARIACICA/ES, CEP.: 29.148-115, Fone: 27 3286-2466/99930-9031, e-mail central.vix@hotmail.com**, por seu representante Sr. **RONIE MOURA, inscrito (a) no CPF sob o nº 030.875.427-17, e portador (a) da Carteira de Identidade nº 932835 órgão expedidor SSP/ES**, nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão eletrônico nº 012/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo nº 001022/2025, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Aquisição de materiais de consumo e Limpeza para atender as secretarias de Administração, Assistência Social e Educação.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 129/2024 do CIM NOROESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 012/2024 do CIM NOROESTE, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 146.468,50** (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito mil e cinquenta centavos), conforme relatório final de vencedores em anexo.

3.2 – Os preços são fixos e irredutíveis, sendo permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei e conforme estabelecido no Edital.

3.3 - O preço a ser pago coincide com o preço definido no relatório de preços após os lances do Pregão, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.21 09:02:27 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:10610928
000141

Assinado de forma
digital por LICITANDO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10610928000141
Dados: 2025.05.21
08:21:52 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Contrato, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

4.1.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.1.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, com o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na licitação (Pregão Eletrônico Nº 012/2024 – CIM NOROESTE) e descrito no preâmbulo deste contrato.

4.1.2.2 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

4.1.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

4.1.4 - Deverá constar na nota fiscal: Nº do presente Contrato, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

4.1.5 – O órgão emissor da autorização de fornecimento, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.1.6 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco BANESTES S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

4.1.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

4.1.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

4.1.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.1.10 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.1.11 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374570
2
Dados: 2025.05.21
09:02:44 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:10610928000141
Assinado de forma digital por LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA:10610928000141
Dados: 2025.05.21 08:22:13 -03'00'
28000141

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2025:

FICHAS	FONTE DE RECURSO
0000055	15000000000
0000206	15002500000
0000253	15002500000
0000294	15002500000
0000305	15002500000
0000397	16610000000
0000411	16610000000
0000496	16610000000
0000545	16610000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6.2 - O prazo para entrega será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a envio da autorização de fornecimento do setor responsável. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS

7.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o previsto no item anterior e observado todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital Pregão Eletrônico nº 012/2024 – CIM NOROESTE e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V - Seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702
Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.21 09:03:03 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:10610928000141
8000141

Assinado de forma digital por LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA:10610928000141
Dados: 2025.05.21 08:22:32 -03'00'

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.2.1 - A sanção prevista no inciso I do item 8.1.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2 - A sanção prevista no inciso II do item 8.1.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.1 - A sanção prevista no inciso III do item 8.1.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.2 - A sanção prevista no inciso IV do item 8.1.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.3 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.1.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

JOAO
TRANCOZO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO TRANCOZO:00783745702
Dados: 2025.05.21 09:03:16 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LICITANDO Assinado de forma digital por LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA:10610928000141
092800014
1
Dados: 2025.05.21 08:22:48 -03'00'

8.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Garantir o fornecimento do produto contratado nos prazos e locais definidos.
- b) Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades das Secretarias, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- g) Credenciar, junto ao Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- h) Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.21 09:03:29 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1061092
8000141

Assinado de forma
digital por LICITANDO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10610928000141
Dados: 2025.05.21
08:23:01 -03'00'

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;
- c) Designar servidor ou comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, e designará servidor ou comissão, que deverá atestar definitivamente a prestação dos serviços, observadas às disposições deste Contrato.

11.2 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

13.3 – Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

13.3.1 - A PMI, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – A Administração reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

13.5 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do presente contrato sem a concordância da Administração municipal, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.21
09:03:41 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1061092800014
28000141
Assinado de forma digital por LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA:1061092800014
Dados: 2025.05.21 08:23:14 -03'00'

13.6 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pela CONTRATANTE, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. O órgão emissor da autorização de fornecimento comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

13.7 - A CONTRATANTE expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.8 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Contratante.

13.9 – A Contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contato.

13.10 - O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

13.11 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referentes às condições firmadas no presente contrato.

13.12 - A Contratante deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

13.13 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

13.13.1.1 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE,, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE, a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

13.13.1.2 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CONTRATANTE, a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante à CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

13.13.1.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702
Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:0078374570
Dados: 2025.05.21 09:03:51 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LICITANDO
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:10610
928000141

Assinado de forma digital por LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA:10610928000141
Dados: 2025.05.21 08:23:29 -03'00'

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. - O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, correndo a despesa por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento três vias de igual teor, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 20 de maio de 2025.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.21 09:04:07 -03'00'

João Trancoso
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO
CONTRATANTE

LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:106109
28000141

Assinado de forma digital por LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA:10610928000141
Dados: 2025.05.21 08:23:44 -03'00'

Ronie Moura
LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI.	QUAN T.	VL. UNIT.	TOTAL
046	00782047	COLORO ATIVO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLORO ATIVO 2LT, 3,5%.	LAVVE	UND.	2200	R\$ 4,00	R\$ 8.800,00
047	00782080	COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COADOR PARA CAFÉ DE FLANELA 100% ALGODÃO, COM 18CM, DE DIÂMETRO E	ITATEX	UND	220	R\$ 3,60	R\$ 792,00
060	00782048	COPO DE VIDRO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO DE VIDRO, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 300 ML.	NADIR	CX	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
067	00780839	DESINFETANTE MULTIUSO UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL (GALÃO DE 2 LTRS). A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 6 UNIDADES.	URCA	CX	400	R\$ 21,06	R\$ 8.424,00
068	00780870	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 360 ML, AROMA NEUTRO.	LEV USE	UND	150	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00
070	00782049	DISPENSER - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPENSER DE PLÁSTICO PARA COPOS 180ML / 200ML - PONTEIRAS EM PLÁSTICO E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. INDICADO PARA COPOS DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 OU 200ML. COM SISTEMA GIRATÓRIO QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ.	PREMISSE	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
081	00780881	ESPONJA DE LÃ DE AÇO UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COM TEXTURA MACIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DE 60 GR. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	Q LUSTRO	PCT	1880	R\$ 1,90	R\$ 3.572,00
083	00782050	ESTOPA PARA LIMPEZA UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOPA PARA LIMPEZA. EMBALAGEM COM 500G	MEDEIROS	PCT	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
088	00782051	FILTRO DE ÁGUA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FILTRO DE ÁGUA (210MM) - CARVÃO ATIVADO PARA FILTROS DE ÁGUA DE 21 CM, PARA BEBEDOURO REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO, METAIS PESADOS E IMPUREZAS. MELHORA O GOSTO E QUALIDADE DA ÁGUA	POLICARBOM	UND	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
095	00782052	GARFO DESCARTÁVEL - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	BELOCOP	PCT	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
0103	00781121	HIPOCLORITO DE SÓDIO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% EMBALAGEM COM 2L, EM FRASCO RESISTENTE	BIO	UND	2200	R\$ 3,85	R\$ 8.470,00
0105	00780873	ISQUEIRO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: CARTELA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ISQUEIRO, ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA, CARTELA COM 12 UNIDADES.	BIC	CART	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
0107	00779794	JARRA DE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JARRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE	ALVES	UND	110	R\$ 6,00	R\$ 660,00
0110	00780856	KIT REGULADOR DE PRESSÃO PARA BOTIJA DE GÁS UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT REGULADOR DE PRESSÃO PARA BOTIJA DE GÁS GLP P13, COMPOSTO DE: 1 REGULADOR DE GÁS IDEAL PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, FOGÕES SEMI INDUSTRIAIS DE BAIXA PRESSÃO E FORNOS. 1 MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,20M (A MANGUEIRA PARA GÁS GLP PRODUZIDA EM PVC (POLI CLORETO DE VINIL), FLEXÍVEL: MATERIAL FÁCIL DE	ALIANÇA	KIT	50	R\$ 31,70	R\$ 1.585,00

		SER RECICLADO, AUTO EXIGÍVEL (AJUDA A NÃO MANTER CHAMA), RESISTENTE AO IMPACTO ENTRE OUTROS. ACOMPANHA DUAS (02) BRAÇADEIRAS, METÁLICAS EM AÇO CARBONO, REGULÁVEL, COM PARAFUSO TIPO ROSCA SEM FIM PARA FIXAÇÃO DA MANGUEIRA DE PVC DE 3/8 POLEGADA (4,5MM) DE DIÂMETRO EXTERNO. VALIDADE 5 ANOS. CERTIFICADO PELOINMETRO					
0121	00782070	LUVA DE POLIAMIDA COMBANHO NITRÍLICO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVA DE POLIAMIDA COM BANHO NITRÍLICO: CONFECÇÃO EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO EM NITRILA, PUNHO EM FIBRAS ELÁSTICAS, ACABAMENTO EM FIBRASSINTÉTICAS, FORMATO ANATÔMICO, GRIP LISO, MATERIAL DO SUPORTE EM FIO DE POLIAMIDA. PACOTE COM PAR DE LUVAS	NOBRE	UNI	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
0123	00782054	LUVAS DE BORRACHA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. M	NOBRE	UND	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
0124	00782055	LUVAS DE BORRACHA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. P	NOBRE	UND	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
0125	00782056	LUVAS DE SEGURANÇA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO G	NOBRE	UND	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
126	00782057	LUVAS DE SEGURANÇA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO M	NOBRE	UND	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
127	00782058	LUVAS DE SEGURANÇA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO P	NOBRE	UND	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
129	00782059	MANGUEIRA DE PVC - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANGUEIRA ANTITORÇÃO ½”, CONFECCIONADA EM PVC,3 CAMADAS, ALTA FLEXIBILIDADE, COM 30 METROS DE CUMPRIMENTO	LEDS MANG	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
0132	00782061	PÁ DE LIXO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PÁ DE LIXO DE METAL GALVANIZADO COM CABO LONGO.	BLK	UND	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
0153	00782062	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: FARDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30 METROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA DUPLAS, 100 POR CENTO CELULOSE VIRGEM; ACABAMENTO PICOTADO; MACIO, NA COR BRANCA. EMBALADOS EM FARDOS COM 12 UNIDADES	MONTE AGHA	FARD	3000	R\$ 9,95	R\$ 29.850,00
0167	00780999	PRATO DESCARTÁVEL - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATO DESCARTÁVEL RASO - 21CM DIÂMETRO - PACOTE COM 10 UNIDADES	BELOCOP O	UND	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
0176	00778001	RODO DE ALUMÍNIO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHADUPLA COM CABO DE ALUMÍNIO DE 140 CM. ROSCÁVEL	BLK	UND	220	R\$ 24,00	R\$ 5.280,00
0177	00780830	RODO DE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODO DE PLÁSTICO DE 40 CM, RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, REVESTIDO DE PLÁSTICO	BLK	UND	220	R\$ 5,60	R\$ 1.232,00
0178	00780831	RODO DE PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODO DE PLÁSTICO DE 60 CM, RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, REVESTIDO DE PLÁSTICO	BLK	UND	170	R\$ 7,45	R\$ 1.266,50

0190	0078208 2	SACO PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PLÁSTICO INCOLOR PARA USO DE ALIMENTOS, COM SANFONA NAS LATERAIS, NÃO REICLADO E DE MÉDIA DENSIDADE. TIPO CAPAR DE FARDO COM CAPACIDADE PARA 30 KGS. DIMENSÕES DA UNIDADE: LARGURA: 50 CM; COMPRIMENTO: 80 CM; ESPESSURA MÍNIMA: 0,009 MICRA. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, CONTENDO NESTA, 500 UNIDADES NO (PACOTE). NO RÓTULO DO PRODUTO DEVE CONTER SUAS CARACTERÍSTICAS COMO DIMENSÕES E ESPESSURA.	FBR	UND	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
0191	0078083 3	SACO PLÁSTICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LT. PRETO, 7 MICRAS, DIMENSÕES DE 75 X 105 CM. EM ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES.	FBR	ROLO	500	R\$ 26,40	R\$ 13.200,00
0192	0077983 9	SACO PLÁSTICO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LT. PRETO, 7 MICRAS, DIMENSÕES DE 39 X 58 CM. EM ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES.	FBR	ROLO	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
0193	0078083 4	SACO PLÁSTICO - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LT. PRETO, 12 MICRAS, DIMENSÕES DE 90 X 113 CM. EM ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES.	FBR	ROLO	450	R\$ 42,90	R\$ 19.305,00
0195	0078083 5	SACO PLÁSTICO - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LT. PRETO, 7 MICRAS, DIMENSÕES DE 59 X 62 CM. EM ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES.	FBR	UND	550	R\$ 7,60	R\$ 4.180,00
0196	0077844 2	SACO PLÁSTICO - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LT. PRETO, 7 MICRAS, DIMENSÕES DE 60 X 65 CM. EM ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES	FBR	ROLO	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
0201	0077984 1	SACOLA PLÁSTICA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACOLAS PLÁSTICAS, TIPO CAMISETA, TAM 50X50X0.7, RESISTENTE, FABRICADA EM POLIETILENO DE	HIPERRROLL	UND	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
0202	0078208 3	SACOLA PLÁSTICA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACOLAS PLÁSTICAS, TIPO CAMISETA, TAM 50X60X0.7, RESISTENTE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	HIPERRROLL	UND	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
0205	0078206 6	SACOLAS PLÁSTICAS - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACOLAS PLÁSTICA 25X35 ALÇA VAZADA CORES VARIADAS	HIPERRROLL	UND	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
0209	0078206 7	SODA CÁUSTICA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SODA CAUSTICA 1 KG A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INDAIA	UND	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
0217	0078206 8	TIRA FERRUGEM UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIRA FERRUGEM 50 ML, ELABORADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS TIPO FERRUGEM DE PEDRAS E PISOS RÚSTICOS, TECIDOS E ROUPAS. EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO	AZULIN	UND	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
0230	0077975 3	VASSOURA DE PELO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA DE PELO (NYLON) 30 CM. RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, REVESTIDO EM PLÁSTICO	MILEVA	UND	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
						TOTAL	R\$ 146.468,50

a Secretaria Requisitante para convocação do proprietário do imóvel.

Art. 10 Da Aquisição do Imóvel:

I - Publicado o Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a Secretaria Requisitante Notificará o proprietário do imóvel, visando avaliar a possibilidade de desapropriação amigável, mediante consenso recíproco.

II - A notificação descrita no inciso anterior deverá conter, obrigatoriamente:

a) cópia do ato de declaração de utilidade pública;

b) planta ou descrição dos bens e suas confrontações;

c) valor da oferta;

d) informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição. (Art. 10-A, § 1º, Decreto-Lei 3.365/1941).

III - Havendo o aceite do proprietário, este deverá apresentar toda a documentação pessoal e do imóvel necessárias à realização da desapropriação.

IV - A documentação será apresentada a Secretaria Requisitante e conferida pelo Setor de Patrimônio, e estando o processo devidamente instruído, os autos serão remetidos ao Gabinete do Prefeito, para, querendo, autorizar a liquidação e o pagamento com encaminhamento do feito à SEMFI para sua efetivação.

V - Eventuais débitos tributários, provenientes do imóvel objeto da expropriação, deverão ser abatidos pela SEMFI no valor do pagamento da indenização. (Art. 32, § 1º, Decreto-Lei 3.365/1941).

VI - Não havendo consenso, caberá a PROGER propor a medida judicial cabível visando concluir judicialmente a expropriação do imóvel.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO

Art. 11 Efetuado o pagamento do imóvel, a SEMFI encaminhará o processo ao Setor de Patrimônio que realizará os atos necessários a escrituração e registro público do imóvel, além da incorporação mediante registro do bem no patrimônio público municipal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Toda desapropriação deverá ter saldo orçamentário e financeiro disponível.

Art. 13 No exercício de sua função institucional de controle, a Controladoria Municipal poderá requerer o processo de desapropriação para análise a qualquer tempo e em qualquer fase.

Art. 14 As desapropriações de imóveis urbanos ficam condicionadas à previa e justa indenização e pagamento em dinheiro nos termos do § 3º do Art. 182 da Constituição Federal e à observância às disposições do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, inclusive quanto à existência de crédito orçamentário na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não

puderem ser sanadas pelo Setor de Patrimônio e pela SEMATEC deverão ser comunicadas formalmente à Controladoria Geral.

Art. 16 Instauração de Sindicância Administrativa e/ou Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração o Estatuto do Servidor Público Municipal, sem prejuízo da Ação Penal cabível.

Art. 17 Casos omissos deste normativo serão tratados junto ao Setor de Patrimônio e pela SEMATEC, a quem cabe, também, prestar esclarecimentos adicionais a respeito deste documento com anuência da Controladoria Geral.

Art. 18 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.

Art. 19 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução Normativa nº 02/2014.

Viana, 15 de maio de 2025.

Filipe Ladislau Lacerda Siller
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Priscila Kelly da Silva Couto
Secretária Municipal de Controle e Transparência
Protocolo 1555271

Vila Pavão

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e Limpeza para atender as secretarias de Administração, Assistência Social e Educação.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 146.468,50

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000055, 0000206, 0000253, 0000294, 0000305, 0000397, 0000411, 0000496, 0000545.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.16.0004

Vila Pavão, ES, 20/05/2025

João Trancoso
Prefeito do Município
Protocolo 1555070



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/2025 e no Termo de Referência do procedimento licitatório.

VALOR TOTAL: R\$ 477.814,00

DATA DA ASS.: 20/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROC.: 12.314/2025

FISCAL TÉCNICO: Michely Duarte (titular) Tamily Géssica Freitas Albino (suplente)

RECURSOS:

0070.007010.04.122.001.2.015

MOD.: Pregão Eletr. 004/2025

CÓD. CidadES

2025.067e0600001.02.0001

Contrat.:

São Mateus/ES, 20/05/2025.

Welbster Wandel-Rei Oliveira

Secretário Mun. de Obras

Decreto nº 17.685/2025

Protocolo 1555205

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

São Mateus/ES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2025

PROCESSO: 22.652/2024

PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Assistência Social CNFJ 14.795.880/0001-44 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CNPJ 27.559.418/0001-90.

OBJETO: Cooperação técnica e financeira de custeio, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por vulnerabilidade social e violações de direitos.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Recurso Federal

Emenda Parlamentar advindo Senador Magno Malta - Espelho Programação nº 320490620240005 - Emenda nº 202420290007 - GND 03

VIGENCIA: até 31/12/2025.

DATA DA ASS.: 15/05/2025

São Mateus/ES, 20/05/2025

Robson Aurélio de Oliveira

Secr. Mun. de Assistência Social

Protocolo 1555074

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e Limpeza para atender as secretarias de Administração, Assistência Social e Educação.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 146.468,50

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000055, 0000206, 0000253, 0000294,

0000305, 0000397, 0000411, 0000496, 0000545.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.16.0004

Vila Pavão, ES, 20/05/2025

João Trancoso

Prefeito do Município

Protocolo 1555071

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saude, celebrou o seguinte termo contratual:

CONTRATO Nº 016/2025- FMS

Contratado: Street Auto Peças e Serviços LTDA.

Objeto: Contratação para aquisição de peças e componentes para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados a população.

Valor: R\$ 244.192,70

Dotação: 300100.1012231012.090 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 33903900000- Material de Consumo- 150000250000- Fonte de Recurso Ficha 008. 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 150000150000- Fonte de Recurso Ficha 011.

Prazo: 180 Dias

Amparo: DISPENSA Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 000.799/2025

Vila Valério, em 20 de maio de 2025.

ADILSON GELTNER

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1555311

Fundo Municipal de Educação de Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, celebrou o seguinte termo contratual:

CONTRATO Nº 006/2025- FME

Contratado: Street Auto Peças e Serviços LTDA.

Objeto: Contratação para aquisição de peças e componentes para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados a população.

Valor: R\$ 87.202,15

Dotação: 400100.1212218012.059 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 33903900000- Material de Consumo- 150000250000- Fonte de Recurso Ficha 008. 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 150000250000- Fonte de Recurso Ficha 011.

Prazo: 180 Dias

Amparo: DISPENSA Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 000.798/2025

Vila Valério, em 20 de maio de 2025.

DULCINEA ZORZANELLI BRUMATI

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 1555304